

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.732, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

*“Denomina de “RUA ADEMIR PAULINO FERREIRA”, a “RUA QUATRO”; que se inicia em área particular e termina na Rua Antonio Pimenta Cabral dos Santos, Bairro Morro do Algodão”.*

**Autor:** Vereador Aurimar Mansano.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “RUA ADEMIR PAULINO FERREIRA”, a “RUA QUATRO”; que se inicia em área particular e termina na Rua Antonio Pimenta Cabral dos Santos, Bairro Morro do Algodão, com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão.

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### “JUSTIFICATIVA:

ADEMIR PAULINO FERREIRA é um autêntico caçara que sempre se orgulhou de ter nascido e sido criado às margens do Rio Juqueriquerê, no bairro do Porto Novo, local onde seus ascendentes tiraram, por gerações, o sustento da família. Casado, por mais de 4 décadas com seu único amor a “Dona Ditinha”, foi Pai de muitos filhos. O seu passamento não deixou órfão apenas seus filhos biológicos, mas, tantos outros que tiveram o privilégio de encontrar em seu abraço apertado e sorriso largo a expressão do amor fraternal. Homem dedicado ao trabalho, desde a tenra idade sempre se colocou como provedor de si e dos Seus, até seus últimos dias. Orgulhava-se de ter laborado por quase cinco décadas na Colônia de Férias Ministro João Cleófas. Lá construiu relacionamentos profissionais e pessoais que, recorrentemente, são lembrados pelos amigos colaboradores e associados. Sua origem humilde, instrução rudimentar e escassez financeira, nunca o impediu de ser um homem caridoso, justo e de fé incondicional. Temente a Deus, Ademir procurou em todas suas ações buscar cumprir o mandamento maior de sempre estender a mão e dispensar amor incondicional a seu próximo, engajando-se em várias ações sociais. A via pública a ser denominada localiza-se no

bairro do Morro do Algodão, local onde Ademir residiu por mais de 4 décadas, e cuja memória se mantém viva entre os muitos amigos, filhos e netos que sempre o saudavam: “viva o gordo!”. Senhores Vereadores, esta propositura certamente será festejada e motivo de orgulho para toda a comunidade do Morro do Algodão e adjacência, razão pela qual conto com o indispensável voto de aprovação de Vossas Excelências. Em face deste exemplo de cidadão, apresento esta propositura a esta Casa de Leis esperando a aprovação deste projeto que homenageia ADEMIR PAULINO FERREIRA com a indicação de seu nome para a “RUA QUATRO”; que se inicia em área particular e termina na Rua Antonio Pimenta Cabral dos Santos, Bairro Morro do Algodão, nesta cidade”.



#### LEI Nº 2.733, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

*“Institui a campanha Abril Azul, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA no município de Caraguatatuba, a ser realizado anualmente no mês do abril”.*

**Autor:** Vereador Cristian Bota Oliveira de Souza.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de abril como o Mês “abril Azul”, com o objetivo de dar visibilidade à conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA) no município de Caraguatatuba.

§ 1º No decorrer do mês de abril, serão realizadas ações socioeducativas, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

**I** - Conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação a pessoa autista;

**II** - Estimular a participação social das pessoas com TEA;

**III** - Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da Pessoa com TEA;

**IV** - Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA;

V - Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA;

VI - Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA.

§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA em diversas mídias;

III - Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA;

IV - Iluminação ou decoração de espaços com a cor Azul;

V - Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA na vida comunitária.

**Art. 2º** O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.734, DE 03 DE JUIHO DE 2024.**

*“Acrescenta Parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1758, de 15 de outubro de 2009”.*

**Autor:** Vereador Marcelo Lanzellotte Pereira.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 1758, de 15 de outubro de 2009, que autoriza a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e dá outras providências, acrescido de § 1º e 2º, com as seguintes redações:

“Art.1º – (...)

§ 1º Do total de vagas de que trata o caput deste artigo, 5% (cinco por cento) deverá ser reservado a pessoa em situação de rua.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os critérios e requisitos para a contratação das pessoas de que trata o parágrafo anterior.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.735, DE 03 DE JUIHO DE 2024.**

*“Institui e acrescenta no calendário Oficial de Eventos do*

*Município, a “Semana da Diversidade Religiosa”, e dá outras providências”.*

**Autor:** Vereador Antônio Carlos da Silva Junior.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui e acrescenta no calendário Oficial do Município (Lei nº 1.352, de 05/02/2007) a “**SEMANA DA DIVERSIDADE RELIGIOSA**”, a ser realizada anualmente a partir da segunda-feira da semana a que pertença o dia 21 de janeiro, coincidindo com o “Dia Mundial das Religiões” e o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa”.

**Art. 2º** Durante a Semana da Diversidade Religiosa, o Poder Executivo, em conjunto com todas as organizações religiosas sediadas no Município, promoverá o respeito e a compreensão, através de eventos, palestras, debates e atividades culturais, além da realização de espaços para o diálogo interreligioso, favorecendo o entendimento mútuo e a construção de pontes entre as diferentes tradições religiosas presentes em nossa comunidade.

**Parágrafo único.** Entende-se por intolerância religiosa qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência direcionada a indivíduos ou grupos em virtude de sua filiação ou prática religiosa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.736, DE 03 DE JUIHO DE 2024.**

*“Institui o Dia Municipal do Forró e dá outras providências”.*

**Autor:** Vereador Cristian Oliveira de Souza.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Forró, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

**Art. 2º** As festividades em comemoração ao Dia Municipal do Forró serão incluídas em calendário anual, sendo assim realizadas na semana do dia 13 de dezembro.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal do Forró será promovido trabalhos / ações realizados em locais culturais, turísticos, educacionais e inclusivos, que atuem nas diversas modalidades artísticas que são características da comunidade forrozeira, destacando a dança, a música, a pesquisa, exposições, artes manuais e visuais, literatura e produções culturais e de audiovisual que tratem especificamente do forró de raiz, podendo ser oferecidas oficinas, debates, fóruns, seminários, palestras, congressos, visando propagar a Cultura Forró como sustentação de patrimônio cultural imaterial do Brasil, bem como ferramenta de integração social e acesso a informação e conhecimento das matrizes nordestinas.

**Art. 4º** As atividades realizadas durante a Semana Municipal

do Forró ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas, shoppings, praças, espaços culturais e centros comunitários.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, através da Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba – FUNDACC e da Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto a representantes da sociedade civil poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente a programação e comemoração da Semana Municipal do Forró:

**I** - As normas que a regerão as ações de comemoração;

**II** - A formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;

**III** - As normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;

**IV** - As condições para as inscrições;

**V** - As premiações;

**VI** - Outros detalhes relevantes para a sua realização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.989, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão Municipal para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Municipal nº. 1.861, de 08 de setembro de 2.010 e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;

**CONSIDERANDO** o que consta do art. 2º da Resolução COMDEFI nº. 04, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre o fluxo de atendimento à pessoa idosa no Município de Caraguatatuba e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação contida no Ofício COMDEFI nº. 16/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa, conforme definido pela Resolução COMDEFI nº. 04, de 17 de abril de 2024, composta dos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO**

Titular: **LUIZ OTAVIO PAES**, RG 6.443.914-2;  
Suplente: **VERA APARECIDA MOURA**, RG 5.109.282-7.

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

Titular: **ALCIONE APARECIDA VITORIO RIBEIRO DOS SANTOS**, RG 29.216.537-7;  
Suplente: **MARIA ELVIRA DA SILVA ALVES**, RG 17.437.225-5.

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: **JEANETE XAVIER DAMASCENO**, RG 9.932.989-X;  
Suplente: **ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG 32.359.488-8.

**IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: **RENATA SHIRAIISHI**, RG 16.841.962-2;  
Suplente: **CECÍLIA OLIVEIRA ALVES PIAUI**, RG 14.569.087-8.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.990, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão Municipal para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Fluxo de Atendimento à Pessoa com Deficiência."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta das Leis Municipais nº. 1.043, de 15 de outubro de 2.003 e alterações posteriores, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta do art. 2º da Resolução COMDEFI nº. 03, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o fluxo de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Caraguatatuba e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação contida no Ofício COMDEFI nº. 20/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação do Fluxo de Atendimento à Pessoa com Deficiência, conforme definido pela Resolução COMDEFI nº. 03, de 03 de abril de 2024, composta dos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Titular: **ROXANE MARIA MOREIRA DE LIMA ROCHA**, RG 13.406.214-0;  
Suplente: **CILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG 26.920.481.

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

Titular: **ALCIONE APARECIDA VITORIO RIBEIRO DOS SANTOS**, RG 29.216.537-7;  
Suplente: **MARIA ELVIRA DA SILVA ALVES**, RG 17.437.225-5.

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: **JEANETE XAVIER DAMASCENO**, RG 9.932.989-X;  
Suplente: **ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG 32.359.488-8.

**IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: **PAULO MALTA DE CARVALHO FILHO**, RG 8.702.102-X  
Suplente: **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA MARQUES**, RG 28.628.217-3.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.991, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 15, de 17 de maio de 1974, que aprova o plano de loteamento e arruamento denominado “Jardim dos Sindicatos””.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que, pelo Decreto Municipal nº 19, de 22 de outubro de 1962, foi aprovado o plano de arruamento e loteamento denominado “Jardim Brasil”, de propriedade de Dona Irdeblina Nicolosi Francisconi (Brasilmar Terrenos e Construções à Beira Mar Ltda. e Sociedade Melhoramentos de Caraguatatuba Ltda.), situado no bairro de Porto Novo, em Caraguatatuba, margem esquerda do rio Juqueriquerê confrontando ao sul com o Sítio Belém, e ao norte com a Vila Santa Maria, frente para a marinha e fundos para o rio Juqueriquerê, objeto da inscrição nº 7, de 12 de setembro de 1950, do Registro de Imóveis de São Sebastião, parcialmente remanejado (quanto às quadras nº 9 e nº 25 e quanto aos lotes 21 e 22 da Quadra 90), respectivamente, pelos Decretos Municipais nº. 80, de 10 de novembro de 1.978 e 68, de 05 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** que, pelo Decreto Municipal nº. 15, de 17 de maio de 1974, foi aprovado o plano de loteamento e arruamento denominado “Jardim dos Sindicatos”, localizado no Bairro do Porto Novo, deste Município, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme processo nº 2.121/1973;

**CONSIDERANDO**, no entanto, que, conforme apurado nos autos do processo administrativo nº. 12.794/2022, houve a sobreposição de áreas previstas no plano de loteamento e arruamento denominado “Jardim dos Sindicatos” ao plano

de arruamento e loteamento denominado “Jardim Brasil”, inclusive sobre área correspondente aos lotes das quadras 3, 4 e 5 deste loteamento, onde localizado, atualmente, o Centro de Eventos do Litoral Norte “Antonio Augusto Matheus”, denominado pelo Decreto Municipal nº. 252, de 11 de março de 2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido nos autos dos processos judiciais nº. 0012204-38.2013.8.26.0126 e 0001720-80.2021.8.26.0126, em que o Município obteve a propriedade, por meio de desapropriação indireta, dos lotes 1 a 7 da quadra 4 do loteamento “Jardim Brasil” e em que o Poder Judiciário considerou os lotes deste loteamento regulares em detrimento das áreas contidas no plano de loteamento e arruamento denominado “Jardim dos Sindicatos”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica parcialmente alterado o Decreto Municipal nº. 15, de 17 de maio de 1974, que aprovou o plano de loteamento e arruamento denominado “Jardim dos Sindicatos”, localizado no Bairro do Porto Novo, deste Município, para fins de cancelamento de sua aprovação quanto à seguinte área:

*“Imóvel localizado no loteamento JARDIM DOS SINDICATOS, situado nesta cidade e comarca de Caraguatatuba-SP, Bairro do Porto Novo, zona urbana, que assim se descreve: inicia no ponto nº. 1 no limite com a faixa de marinha e do lado direito de quem da praia olha para a área, seguindo para o ponto 2, divisando com terras municipais, por uma distância de 106 metros e num ângulo interno com a divisa com a faixa de marinha de 117°, onde deflete à esquerda em ângulo interno de 65°, onde segue por 419 metros divisando com a Avenida Seis, até o ponto nº. 03, onde deflete à esquerda, com ângulo interno de 85°, seguindo por 110 metros, divisando com terras do Governo do Estado até encontrar o ponto nº. 04, onde deflete à esquerda com ângulo de 92°15’, seguindo por uma distância de 366 metros, divisando com a faixa de marinha até encontrar o ponto inicial, encerrando um quadrilátero de aproximadamente 40.100 metros quadrados de área”, objeto da matrícula 29.591, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba.*

**Art. 2º** O Poder Público Municipal deverá comunicar o Registro de Imóveis de Caraguatatuba, para providências de sua competência.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.992, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.702, de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Comissão de Revisão de Lançamentos do IPTU do Município de Caraguatatuba”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo inciso VI, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando nº 137/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, para substituição de Pedro Hirochi Toyota, membro da Comissão de Revisão de Lançamentos do IPTU do Município de Caraguatatuba, de que trata o Decreto Municipal nº 1.702, de 10 de novembro de 2022, por Nurimar Staffa de Almeida,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.702, de 10 de novembro de 2022, para fins de substituição de membro da Comissão de Revisão de Lançamentos do IPTU do Município de Caraguatatuba, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** (...)”

(...)

**II – NURIMAR STAFFA DE ALMEIDA, CRECI nº 119.26-F;**

(...)”

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.702, de 10 de novembro de 2022, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.762, de 03 de março de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

**COMUNICADO**

Comunicamos que a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU de **25/07/2024** será antecipada para o dia **18/07/2024 - 5ª feira** às 9h na Secretaria Municipal de Educação.

**ARQº WILBER SCHMIDT CARDOZO**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Presidente do CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
DE CARAGUATATUBA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CARTA CONVOCATÓRIA**

Convoca-se cada representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, seja titular ou suplente, para o próximo dia **18 de julho de 2024 (quarta-feira) às 18h**, a fim de participar da reunião extraordinária de forma **presencial**, na Sala Pedagógica do MACC, atrás do Museu. Além dos informes, a pauta desta reunião será:

- Vacâncias em setoriais e no Núcleo Organizador;
- Debate sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- Debate sobre possíveis espaços para se receber um circo-escola, caso seja decidido assim.

Caraguatatuba, 16 de julho de 2024.

Atenciosamente.

**Hugo dos Santos Labanca da Silva**  
Presidente do CMPCC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade nº 107/24 – PI Nº 16953/24 – PC 381/24 – Contrato nº 94/24

Objeto: Apresentação artística da cantora ELIANA RIBEIRO.  
Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 19.499.619/0001-10.

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nova mil reais)

Assinatura: 28/05/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 127/2023 – DL nº 548/2023 – PC nº 820/2023 – PI 24.667/2023

Objeto: Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 16.538.909/0001-38

Aditamento nº 01: Prorrogação em 12 meses + reajuste.

Valor global : R\$ 14.363,66 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Assinatura: 11 de julho de 2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 95/2022 – DL 4242/2022 - PI 19869/2022

Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, para uso da Delegacia de Defesa da Mulher.

Locadores: Marcelo Albuquerque de Miranda CPF: 246.067.908-49 e Maria Izabel de Menezes CPF: 666.465.878-53

Aditamento nº 02: Alteração do objeto do contrato, passando a locação destinada a Guarda Civil Municipal para abrigar a Delegacia de Defesa da mulher e prorrogação em 12 meses .

Valor global : R\$ 90.049,44 (noventa mil quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Assinatura: 04 de julho de 2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 15/2024 – PP nº 22/23 – PC nº 1191/2023 – PI nº 45528/2023

Objeto: Locação de veículo para ser utilizado no transporte de cilindros de oxigênio.

Contratada: LOQUEJA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 46.994.176/0001-07

Aditamento nº 01: prorrogação em 04 meses.

Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Assinatura: 05 de junho de 2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 126/2019 – DL 15/2019 - PI 19033/2019

Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destinado à implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Locadores: Daniel Luiz Furlan CPF: 213.432.738-38

Aditamento nº 06: prorrogação em mais 12 meses .

Valor global : R\$ 127.849,44 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 27 de junho de 2024

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 51/2024 – PI 21.146/24 – PC 514/24 – Edital 71/24

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL. “MUTIRÃO DA SAÚDE”.**

Abertura: **30/07/2024 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 15/07/2024

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PI 7126/24 – PC 120/24 –

Edital 27/24

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO E MOTO COM BAÚ ISOTÉRMICO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 949498/2023.** Adjudicada: **MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA** – CNPJ nº 03.093.776/0001-91 - Item 3 – VALOR GLOBAL R\$ **578.000,00** (quinhentos e setenta e oito mil reais). Assinatura: 15/07/2024.

#### **ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 54/2024 – PI 22.109/24 – PC 546/24 – Edital 74/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM OU SEM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL E OUTROS ORGANIZADOS, APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

Abertura: **30/07/2024 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 15/07/2024



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO